



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 607 / 2013.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Construção de Ciclovia – Cód. 1.036, passando a constar nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 440/2009, para o exercício de 2013, com o valor de R\$ 132.470,98 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e oito centavos), destinados à finalização da construção de ciclovia ligando a Chácara das Flores a área central.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Construção de Ciclovia – Cód. 1.036, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 589/2012, com o valor de R\$ 132.470,98 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e oito centavos), destinados à finalização da construção de ciclovia ligando a Chácara das Flores a área central.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 132.470,98 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.02 – Departamento de Obras	
4.4.90.51.00 – 05.100.33	
15.451.0005.1.003 – Obras e Instalações – Construção Ciclovia	R\$ 129.420,98
4.4.90.51.00 – 01.100.33	
15.451.0005.1.003 – Obras e Instalações – Construção Ciclovia	R\$ 3.050,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 129.420,98 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e oito centavos) vínculo (05.000.33), recursos estes que serão repassados pelo Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 0345850-89/2010 - MS). E o montante de R\$ 3.050,00 (três mil e quinhentos reais), vínculo (01.100.33) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
155 - 4.4.90.51.00 – 01.110.00
15.451.0005.2.007 – Obras e Instalações R\$ 3.050,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite de 10%, para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 28 de Janeiro de 2013.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

(Protocolo) nesta Secretaria nº

666, fls 19, Livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na imprensa oficial em

28 de Janeiro de 2013

DE IARAS

IARAS, 28, Janeiro, 2013

